



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

CONFECÇÕES ROLÚ LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial nº 0300754-52.2017.8.24.0025

Verificado na data de 14/02/2025 até o ev. 405

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
09/12/2022	240	Juízo Falimentar	Homologação do plano de recuperação judicial, votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.	-	-	-	-	-	-	Em ev. 260 o credor Banco Bradesco S/A interpôs Embargos de Declaração acerca do plano de recuperação judicial, qual a Recuperanda apresentou Contrarrazões, ev. 272, e por fim o juízo acolheu em parte os Embargos, ev. 305.
12/12/2022	256	BANCO DO BRASIL S/A	Apresentou petição requerendo a regularização de novo procurador	-	-	-	-	-	-	-
02/02/2023	261	BANCO BRADESCO S/A	Apresentou dados bancários para pagamento do plano.	-	-	-	-	-	-	-
16/01/2023	2563, 264, 265	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	-	-	-	-	-
17/02/2023	267	Estado de Santa Catarina	Informou os débitos da empresa Recuperanda	-	-	-	-	-	-	-
06/02/2023	277	UNIÃO	Informou os débitos da empresa Recuperanda	-	-	-	-	-	-	-
17/02/2023	281, 287	Recuperanda	Requeru a liberação dos valores constritos via SISBAJUD nos autos da execução nº. 0301581-63.2017.8.24.0025.	-	-	-	O juízo entendeu por direcionar o pedido ao Juízo onde ocorreu o bloqueio, porém informando sobre a situação da empresa recuperanda.	282	-	Restou determinado a remessa dos valores bloqueados para deliberação pelo Juízo da RJ, que assim, em decisão de ev. 290, determinou a restituição do valor constrito.
13/07/2023	301	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Informou eu o seu crédito foi integralmente quitado, em razão do	-	-	-	-	-	-	-



			acordo realizado entre as o credor e a recuperanda.							
06/09/2023	302	Recuperanda	Requeru a suspensão da publicidade dos protestos dos títulos e inscrições em órgãos de restrição de Crédito	-	Manifestou-se no ev. 354 informando que alguns credores relacionados constam como credor endossante, diante do desconto realizado pelo devido credor, e assim, alguns credores não podem ter seu protesto suspenso, considerando não ser sujeito à recuperação judicial.	Ministério Público manifestou ciência acerca da decisão do ev. 359 relativa à suspensão dos protestos e das inscrições nos cadastros de inadimplentes, referentes aos créditos exclusivamente em nome da recuperanda e sujeitos à recuperação judicial.	Determinada a intimação da recuperanda para apresentar a relação dos créditos concursais que pretende ver suspensos os efeitos do protesto. Após manifestação do AJ, determinou que a recuperanda proceda junto aos respectivos Tabelionatos de Notas e Protestos e Entidades Mantenedoras de Cadastros de Proteção ao Crédito a suspensão dos protestos e das inscrições nos cadastros de inadimplentes, referentes aos créditos exclusivamente em seu nome e sujeitos à recuperação judicial.	324 359		A recuperanda apresentou a relação em ev. 327.
22/03/2024	328-341	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.	-	-	-	-
15/04/2024	350, 351.	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.	-	-	-	-
29/04/2024	352	PETTENATI S/A INDÚSTRIA TÊXTIL	Requeru habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
08/05/2024	357	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.				



22/05/2024	358	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.				
02/07/2024	370	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.	Ciência pelo juízo.	388		
31/07/2024	378	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).			Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial ao longo do feito.	Ciência pelo juízo.	388		
04/09/2024	379	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).			Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial.	Ciência pelo juízo.	388		
04/11/2024	386 e 387	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	Ministério Público manifestou ciência acerca dos relatórios mensais de atividade apresentados pelo administrador judicial.	Ciência pelo juízo.	388	-	-
22/11/2024	393	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	-	-	-	-	-
16/01/2025	398	Recuperanda	Apresentou pedido de decretação do encerramento da Recuperação Judicial	-	Apresentou o devido Relatório em manifestação na data 14/02/2025.	-	Intimado o administrador judicial para apresentar Relatório Circunstanciado da Execução do Plano pela Recuperanda	400	-	-
13/02/2025	405	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA).	-	-	-	-	-	-	-



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

CONFECÇÕES ROLÚ LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial nº 0300754-52.2017.8.24.0025
Verificado na data de 14/02/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
03/11/2021	5006111-59.2021.8.24.0025	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	(III) R\$ 5.047,66	Impugnante requereu a exclusão de valores da relação de credores, objetivando que somente deva constar o valor do crédito apontado, referente operação nº 654400119537.		Requeru a procedência parcial do pedido da impugnante, para incluir no quadro geral de credores o valor do crédito referente operação nº 654400119537.		Concordou com os pedidos iniciais da impugnante.	Não houve manifestação do Ministério Público	Sim	31	Sim	Apresentou-se em ev. 13 acordo celebrado entre as partes, qual restou homologado pelo juízo.
29/10/2021	5006044-94.2021.8.24.0025	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	(III) 38.370,04	Apresentou impugnação de crédito, objetivando a retificação do seu crédito habilitado na RJ, para incluir o valor da condenação dos autos nº 0301576-41.2017.8.24.0025.		A Recuperanda concordou com o impugnante para que seja retificado o valor do crédito habilitado, incluir o valor pretendido.		AJ manifestou-se concordando com a impugnação de crédito.	Não houve manifestação do Ministério Público	Sim	15	Sim	Julgado procedente o pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 275.737,55, na classe quirografário.
01/06/2021	5002775-47.2021.8.24.0025	DANIELA SCUSSEL	060.762.589-93	(I) R\$ 2.160,79	Apresentou pedido de habilitação de crédito trabalhista.		Manifestou concordância com a habilitação de crédito.		Informou que concorda com a habilitação de crédito.	Não houve manifestação do Ministério Público	Sim	23	Sim	Julgado procedente o pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 2.160,79, na classe trabalhista.